



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria-Geral de Justiça
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública
Rua Mal. Deodoro, 1028, 5º andar, Curitiba - PR.

Of. Circular nº 1/13

Curitiba, 25 de fevereiro de 2013.

Prezada(o) Colega,

A partir de solicitação formalizada pelo Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, junto aos Centros de Apoio Operacionais de Proteção ao Patrimônio Público, da Criança e do Adolescente – Área Educação e o de Proteção à Saúde Pública, para que elaborassem orientação de atuação institucional frente a hipóteses práticas de irregularidades na aplicação de recursos públicos, especialmente quando aplicados em finalidades públicas, porém diversas das previstas nas leis orçamentárias vigentes.

Sendo assim, foi redigido pronunciamento conjunto, relacionando questões comuns às referidas áreas de atuação, sem prejuízo da ressalva à liberdade de tratamento final a ser adotado pelos órgãos de execução quando se depararem com situações práticas semelhantes.

O parecer ainda sugere, ao final, que em casos similares deva haver atuação simultânea das promotorias especializadas, com fundamento no art. 6º da Resolução 1928-PGJ, considerando a necessidade de domínio dos temas relativos às áreas mencionadas.

Aproveita-se ainda a oportunidade para informar que o modelo de minuta de recomendação administrativa disponibilizada aos colegas pelo ofício-circular n.

18/2012, relacionada à prescrição de medicamentos não constantes da RENAME ou dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas pelos médicos do SUS, teve questão pontual alterada por este Centro de Apoio. Atendendo ponderações do Conselho Regional de Medicina do Paraná, foi excluída, na parte dispositiva da minuta, a expressão “vedando-se, em qualquer hipótese, a prescrição pelo nome comercial (de marca)”, eis que não haveria impeditivo legal objetivo para que a prescrição médica, desde que constando a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, pela Denominação Comum Internacional (DCI), também mencionasse indicação do fármaco pelo seu nome de marca.

Veja, [aqui](#), o modelo da recomendação.

Nesta oportunidade, ratificamos à(ao) Colega a garantia de nossa mais elevada consideração.

MARCO ANTONIO TEIXEIRA
Procurador de Justiça

FERNANDA NAGL GARCEZ
Promotora de Justiça